

INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - NOVO CANGAÇO

MILITARY POLICE INTELLIGENCE OF THE STATE OF GOIÁS IN COMBATING ORGANIZED CRIME - NUEVO CANGAÇO

ARAÚJO, Leomar Neves de¹
COSTA, Vinícius Rodrigues da²

RESUMO

A pesquisa se propôs analisar a atuação da Atividade de Inteligência de Segurança Pública – AISP da Polícia Militar do Estado de Goiás voltado para o combate ao crime organizado- Novo Cangaço. Esses conflitos vêm ao longo dos anos tomando destaque nas mídias jornalísticas, devido sua violência e consequências sociais, políticas e econômicas. Diante disso o trabalho, primeiramente, objetivou descrever a respeito da atividade de inteligência em combate ao crime organizado voltado para as ações do novo cangaço no sul do Estado. Desta forma, pode-se encontrar como resultados que a nova atividade de inteligência está pautada em metodologias específicas, lastreada pelo sigilo, ética e a legalidade, que, no caso analisado, a identificação da natureza dos conflitos e o acompanhamento de seus processos políticos e sociais, levantados pela AISP da PMGO, contribuíram para a minimização desses conflitos violentos e o acompanhamento da evolução dos impactos causados por essas quadrilhas contribuiu para evitar a ocorrência de nossas ações.

Palavras-Chave: Assalto a banco. Atividade de Inteligência. Novo Cangaço. Polícia Militar.

ABSTRACT

The voltage for organized crime "Novo Cangaço". These countries are the long dianature and many awareness in the periodic region, years and their society and policies. In view of this the work, first, aimed to represent the intelligence activity in the fight against organized crime aimed at the actions of the new cangaço in the south of the State. In this way, one can find the results that a new intelligence activity is evident in certain circumstances, such as, for example, legality and law, which are characterized as an identification of the nature of the errors and the

¹ Aluno do Curso de formação de praças CFP do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, leomarkov@hotmail.com; Goiânia-GO. Julho de 2018.

² Professor orientador: Mestre, Professor do Programa de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, viniciusdacostapm@gmail.com; Goiânia – GO, Julho de 2018.

monitoring of their political and social processes, raised by the AIPP of PMGO, contributed to the minimization of violent conflicts and the monitoring of the evolution of the impacts caused by these gangs, contributed to avoid the occurrence of actions.

Keywords: Bank robbery. Intelligence Activity. New Cangaço. Military police.

1 INTRODUÇÃO

Nos dias de hoje, a atividade de inteligência se tornou uma ferramenta de gestão para o assessoramento do poder decisório (GONÇALVES, 2009; CEPIK, 2003).

Para Cepik (2001), a atividade de inteligência, como parte burocrática do Estado, originou-se de quatro matrizes institucionais e históricas: guerra, economia, diplomacia e polícia. Desta forma, seria possível dizer que a função estratégica da Atividade de Inteligência perpassaria pela obtenção de dados (ou seja, informações que, em sua maioria, não estariam disponíveis aos interessados, ou, estariam protegidas por quem as detém (FERRO JÚNIOR, 2008)).

Assim, o serviço de inteligência trabalharia na produção de informações confiáveis, oportunas e seguras, relativas a alvos específicos, previamente estabelecidos, que possibilitassem ao gestor (cliente e destinatário da informação) elaborar planos e obter vantagens em relação a ações alheias, colocando-se em vanguarda ou não, ficando em desvantagem, em prol da manutenção da ordem interna e o sigilo de suas informações.

Desse modo o presente artigo científica tem como objetivo falar sobre o serviço de inteligência na Polícia Militar do Estado de Goiás, no combate ao crime organizado, voltado especificamente para o novo cangaço, termo esse que surgiu no século 18, e fazia referência às quadrilhas de lampiões que ameaçava a segurança do povoado local.

Voltado para o século XXI, o novo cangaço hoje, faz referência aos grupos de criminosos que constantemente vem aterrorizando as cidades interioranas brasileiras, desse modo à quadrilha composta por esses criminosos, agem no intuito de atacarem às agências bancárias, correios, correspondentes bancários, empresas de valores, joalherias, entre outros.

Diante disso, a polícia militar com seu papel precípua de policiamento ostensivo em manter a ordem pública, juntamente com os outros órgãos de segurança pública, vem fortemente atuando no combate ao crime organizado financiado pelo novo cangaço. O caos provocado por essas quadrilhas nas capitais e nas cidades interioranas com os assaltos nas Agências Bancárias, Correios, Correspondentes Bancários, Empresas de valores.

Assim, mostraremos como a Polícia Militar do Estado de Goiás e as instituições coirmãs tem enfrentado essa situação, para isso, será descrito no decorrer do desenvolvimento deste trabalho, como objeto de estudo uma operação realizada em agosto de 2017 na região sul do Estado, onde as forças de segurança pública conseguiram evitar, a ação de uma quadrilha que recentemente havia atuado no Estado de Minas Gerais e na cidade de Catalão.

Nesse contexto, acredita-se que o surgimento dessas quadrilhas tenha iniciado no Estado no ano de 2014, com atuação em diversas cidades do interior de Goiás, onde os grupos de criminosos saqueiam os bancos com interesse de obter recursos financeiros para manutenção de grupos organizados. Diante disso, a atuação da atividade de inteligência policial desempenha um papel fundamental no levantamento de informações a respeito das investigações realizadas no combate ao crime organizado.

Nesse prisma, o presente artigo buscou estudar a importância dessa atividade de inteligência desempenhada pela Polícia Militar de Goiás, as Forças de Inteligência do Estado de Goiás, instituições coirmãs, Ministério Público e a Segurança Pública por meio de suas secretárias.

Assim sendo, este estudo foi elaborado a partir de uma metodologia dedutiva, com abordagem explicativa por meio de pesquisa bibliográfica pautada na revisão de literatura, de caráter exploratório, no intuito de tornar mais explícita a importância da temática abordada. Com isso, pode-se observar que o "Novo cangaço" são grupos de criminosos que constantemente vem aterrorizando as cidades interioranas brasileiras, suas ações são caráter organizados que visam saquear as agências bancárias, portando armamentos restritos e de alto calibre, maquinários específicos, em algumas situações retêm reféns, usando os como escudos humanos. Nesse esteio, por interferir na quebra da ordem pública, surge à necessidade desse tema ser abordado, uma vez que requer um monitoramento por parte do serviço de inteligência da segurança pública, tendo em vistas à produção de conhecimento que apoie decisões no planejamento de ações de preservação da ordem pública. Ao final do estudo, apresenta-se como exemplo a operação "Novo cangaço", que obteve sucesso devido às informações colhidas por meio do monitoramento do serviço de inteligência, que em parcerias com outras instituições coirmãs possibilitaram a apreensão não só dessa do novo cangaço, como também, na identificação e conhecimento das principais lideranças de grupos criminosos que pretendiam atacar em outros Estados.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Como está previsto na constituição federal, no artigo 144, a Polícia Militar, tem como função constitucional servir um serviço de policiamento ostensivo e manter a preservação da ordem pública. Desse modo, seu papel é de fundamental importância na prevenção e no combate ao crime organizado, com vista ao 'novo cangaço', o assunto a ser desenvolvido no decorrer desse artigo, este trabalho estará voltado especificamente para essa modalidade de crime que por sua vez tem aterrorizado várias regiões, sobretudo colocando em risco vidas de pessoas inocentes.

Sobre o 'novo cangaço', podemos afirmar que o crime organizado consiste em determinado grupo com interesses comuns em praticar um determinado crime. Nos assaltos a bancos, é perceptível, diante das imagens repassadas aos noticiários e dos relatos da polícia, essas quadrilhas são na grande maioria compostas por grupos, bastante sábios e ágeis em suas ações.

O parágrafo primeiro da lei 12.850 de 2 de agosto de 2013, define:

Organizações criminosas como associação de quatro ou mais pessoas estruturalmente ordenadas e caracterizadas pela divisão de tarefas ainda que informalmente com objetivo de obter direta e indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos ou que seja de caráter transnacional. (Lei 12.850, 2013, p1).

O autor Tavares explica,

O novo cangaço remete-se à famosa quadrilha de Lampião, em meados do século 18, normalmente são quadrilhas interestaduais que, por meio do tráfico de armas e explosivos, saqueiam cidades e suspendem o estado democrático de direito. Essa nova categoria de assaltos vem causando terror nas cidades interioranas brasileiras. São bandos não muito grande de 10 (dez) a 15 (quinze) membros com preferências de atacar pequenas cidades. (TAVARES, 2012, p.1).

Em face da grande incidência de ações do “Novo Cangaço”, a polícia civil do Estado de Minas Gerais criou o serviço especializado no enfrentamento a essa modalidade criminosa, utilizando do serviço de inteligência agindo como um volante. (LOBATO, 2018, p.2).

Há uma necessidade da criação do serviço de inteligência que atue em todo Brasil ou a integração dos já existentes, compartilhando informações a todo tempo a fim de criar um banco de dados interligados que sirva para o monitoramento, possibilitando de tal maneira a antecipação ao passo que serão dados pelos bandos de criminosos. (BOMBIG, CORREA, 2012, p3).

Leitão ainda afirma, que o “Novo Cangaço” de hoje são compostos por grupos de criminosos que saqueiam os bancos com interesse de obter recursos financeiros para manutenção de grupos organizados.

O Lampião e seus cangaceiros gostavam de desafiar a polícia. Atualmente acontece nos ataques às agências bancárias no interior. Apesar de tantas semelhanças existem diferenças a atuação do bando de Lampião de acordo com o historiador, tinha caráter sociológico e objetivo era tomar as cidades e fazer justiça com seu próprio modo. (LEITÃO 2017, p.9).

A atividade de inteligência policial militar tem como objetivo adquirir conhecimentos que possam prevenir e neutralizar atos que atentem contra a ordem pública e servir de apoio à decisão de um gestor.

O cangaço original tinha um viés de cultura nordestina, seja no traje ou na alimentação. Atuavam armados em seus cavalos, Lampião e os cangaceiros eram nordestinos natos. Já o novo cangaço é composto por integrantes de todas as regiões do Brasil. (LEITÃO 2017, p.10).

A atividade de inteligência é o exercício das ações especializadas para obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos e proteção. Esta atividade é fundamental e indispensável à segurança dos Estados. Sua atuação assegura ao poder decisório o conhecimento antecipado e confiável de assuntos relacionados à Ordem Pública. (OLIVEIRA, 2016).

Em 21 de dezembro de 2000, surge o decreto 3.695, criando a Inteligência de Segurança Pública (SSISP), regulamentado pela Resolução nº 01, de 15 de julho de 2009. O referido decreto afirma, em seu art. 1º, que a finalidade do SSISP: “coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo”.

Com a finalidade de dar respaldo teórico às ações do SSISP, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), publicou através da Portaria do Ministro da Justiça nº 22, de 22 de julho de 2009, a Doutrina Nacional de Segurança Pública (DNISP).

Para a DNISP:

A atividade de inteligência de Segurança Pública é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federais e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (Nº 22, 2009, p.5).

Em âmbito nacional temos o "decreto 8.793 de junho de 2016, que instituiu a Política Nacional de Inteligência (PNI), visando definir os parâmetros e os limites de atuação da atividade de Inteligência e de seus executores no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência. A Atividade de Inteligência deve possuir abrangência tal que possibilite identificar ameaças, riscos e oportunidades ao País e a sua população".

A Política Nacional da Inteligência considera como principais ameaças àquelas que apresentem potencial capacidade de pôr em perigo a integridade da sociedade e do Estado e a segurança nacional do Brasil, entre elas estão o crime organizado, pois a incidência desse fenômeno, notadamente de aprofundar a cooperação. (DC 8.793, 2016, p.10).

A atuação cada vez mais integrada nas vertentes, preventivas (Inteligência) e reativas (Policial) mostra ser a forma mais efetiva de enfrentar esse fenômeno, inclusive no que diz respeito a subsidiar os procedimentos de identificação e interrupção dos fluxos financeiros que lhe dão sustentação. Dentro desses fluxos financeiros que sustentam as organizações criminosas está forma de obtenção desses recursos que são sua maioria o assalto a unidades bancárias Novo Cangaço. (DC 8.793, 2016, p.12).

Em âmbito Estadual temos a portaria 0720/2017, no artigo 1º, que fala sobre a Atividade de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás:

Atividade de Inteligência Policial Militar é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários a assessorar o processo decisório, para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos de segurança pública e da polícia ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. (PT, 0720/2017, art. 1º, p.5).

2.1 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR

Em 21 de dezembro de 2000, surge o decreto 3.695, criando o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SSISP), que foi regulamentado pela Resolução nº 01, de 15 de julho de 2009. O referido decreto afirma, em seu art. 1º, que a finalidade do SSISP: “coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo”.

Doutrina Nacional de Segurança Pública (DNISP) dispõem que:

A atividade de inteligência de Segurança Pública é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federais e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (DNISP, Nº 22, 2009, p.12).

Em âmbito nacional temos o "decreto 8.793 de junho de 2016, que instituiu a Política Nacional de Inteligência (PNI), visando definir os parâmetros e os limites de atuação da atividade de Inteligência e de seus executores no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência. A Atividade de Inteligência deve possuir abrangência tal que possibilite identificar ameaças, riscos e oportunidades ao País e a sua população".

A Política Nacional da Inteligência considera como principais ameaças àquelas que apresentem potencial capacidade de pôr em perigo a integridade da sociedade e do Estado e a segurança nacional do Brasil, entre elas estão o crime organizado, pois a incidência desse fenômeno, notadamente de aprofundar a cooperação. (DC 8.793, 2016, p.10).

A atuação cada vez mais integrada nas vertentes, preventivas (Inteligência) e reativas (Policial) mostra ser a forma mais efetiva de enfrentar esse fenômeno, inclusive no que diz respeito a subsidiar os procedimentos de identificação e interrupção dos fluxos financeiros que lhe dão sustentação. Dentro desses fluxos financeiros que sustentam as organizações criminosas está forma de obtenção desses recursos que são sua maioria o assalto a unidades bancárias Novo Cangaço. (DC 8.793, 2016, p.12).

Entretanto, até o ano de 2017, o serviço de inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás, conhecido por segunda sessão, funcionava de forma empírica a padronização e excelência ao serviço prestado por partes dos policias e no intuito de obter melhores êxitos, a Secretaria de Segurança Pública do Estado formulou uma nova portaria voltada especificamente para o acompanhamento do trabalho de inteligência.

A nova portaria prevê a criação um órgão dentro da PM focado apenas para a execução dessas investigações, o objetivo é identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, os policiais vão usar o sistema eletrônico para repassar as informações ao comando, que vão analisar e decidir quais as ações a serem executadas. A portaria proíbe que os policiais militares do serviço de inteligência fazerem operações policiais ostensivas exercer atividade da polícia civil como investigação e somente poderá prender suspeitos mediante autorização da justiça ou mediante o flagrante em situações pontuais com vista a manutenção da ordem pública.

A portaria 0720/2017, dispõe sobre a Atividade de Inteligência da Polícia Militar de Goiás, que em seu art. 1º:

Atividade de Inteligência Policial Militar é o exercício permanente e sistemático de ações especialidades para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários a assessorar o processo decisório, para o planejamento, execução e acompanhamento de assuntos de segurança pública e da polícia ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. (PT, 0720/2017, p.1).

Segundo o então secretário Ricardo Balestrelli, a regulamentação será referência para todo o Brasil. “Goiás, mais uma vez, salta na frente. Trata-se de uma estrutura inédita para contribuir com o importante trabalho de inteligência que a corporação já executa no Estado”.

Entre as atribuições da Agência Central de Inteligência, serão realizados cursos e estágios na área de inteligência policial militar, no intuito de capacitar e formar os integrantes do serviço de inteligência da PMGO. Para integrar no Sistema de Inteligência Policial Militar - SIPOM, o policial militar passara por um cadastramento e averiguação do perfil do policial, tendo preferência os policiais com mais experiência e que tenha no mínimo 3 anos de trabalho na corporação.

Art. 38. É vedado aos integrantes do Sistema, sem prejuízo das ações de apoio e a necessidade do interesse público, respeitando-se a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP: [...] I- Realizar operações ostensivas em atividades de segurança pública, sem vínculo com as atividades de inteligência, na conformidade com a legislação vigente. [...] IV- exercer atividades exclusivas de polícia judiciária civil. (Art. 38, DNISP 2017, p.32).

Cabe ressaltar que, a criação de um órgão separado focado apenas para produção de conhecimento, foi uma medida bastante plausível desenvolvida pela Secretaria de Segurança Pública. É um grande avanço no âmbito da segurança pública, uma vez que a criminalidade nos últimos tempos tem alarmado e aterrorizado a população com os números exponencialmente em ascensão.

Entretanto, essa medida aplicada no Estado de Goiás, tende a servir de exemplo para os demais estados do país. Segundo o autor Correa (2012), existe uma certa necessidade da criação de um serviço de inteligência que atue por todo o país, assim garantíamos uma melhor interação

de informações por meio da criação de banco de dados que facilitariam nas investigações, uma vez que facilitaria o compartilhamento de informações.

Lobato afirma que o Estado de Minas Gerais, com a grande recorrência de casos de ataque do novo cangaço, criou um serviço especializado voltado para o combate ao crime organizado dessas quadrilhas de criminosos. Vale ressaltar que, antes da criação de um serviço especializado em Minas Gerais, o Estado de Goiás dispunha uma equipe de inteligência, porém como já relatado, cada batalhão continha o seu serviço de inteligência. O surgimento da nova portaria no ano de 2016, o Estado de Goiás passou a ter um órgão exclusivo para essa função, no intuito de garantir um avanço nas investigações.

A atividade de inteligência policial militar tem como objetivo adquirir conhecimentos que possam prevenir e neutralizar atos que atentem contra a ordem pública e servir de apoio à decisão de um gestor.

Segundo Oliveira

A atividade de inteligência é o exercício das ações especializadas para obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos e proteção. Esta atividade é fundamental e indispensável à segurança dos Estados. Sua atuação assegura ao poder decisório o conhecimento antecipado e confiável de assuntos relacionados à Ordem Pública. (OLIVEIRA, 2016, p.2).

A produção de um conhecimento de inteligência se dá por meio de 03 formas distintas:

- 1) Em atendimento de um Plano de Inteligência previamente estabelecido pela instituição;
- 2) Por iniciativa própria do órgão de inteligência;
- 3) Em atendimento a demanda externa (FARIAS, 2017).

O ciclo da atividade de Inteligência (CEPIK, 2003) pode ser compreendido como uma ferramenta de gestão que gere a utilização de etapas distintas com o objetivo de organizar o trabalho de forma simples e lógica, conferindo ordem ao processo de produção, diminuindo a probabilidade de falhas e de decisões baseadas na intuição (BRASIL, 2016; FARIAS 2017).

Esta metodologia organizacional consiste, basicamente, em planejar as ações, reunir os dados e informações, processar, analisar, sintetizar e interpretar os dados reunidos e difundir o conhecimento produzido ao usuário (BRASIL, 2009; BRASIL, 2016; FARIAS 2017). De todo modo, a finalidade desta metodologia é a identificação de oportunidades e ameaças, fatores favoráveis e desfavoráveis aos objetivos do Estado (BRASIL, 2016; FARIAS 2017).

2.2 DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

No Brasil, a Atividade de Inteligência é regulamentada pela Lei nº 9.883/1999 que criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). De acordo com a Lei, a atividade de inteligência seria aquela que objetiva a obtenção e análise dados, bem como, a disseminação de conhecimentos (dados processados), colhidos por meio de órgãos com essa atribuição, dentro e fora do território nacional (GONÇALVES, 2009), sobre oportunidades e ameaças importantes ao processo decisório, aqui compreendido como ação política de um líder burocrático (WEBER, 2014; DREIFUSS, 1993) e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) atua como órgão central do sistema e lhe é atribuída à missão de planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as Atividades de Inteligência e Contra Inteligência do País (BRASIL, 1999).

Comparativamente, a estrutura atual dos serviços de inteligência trabalha sob imperativos éticos e, garantindo um respeito à democracia, por meio de sujeição a mecanismos de controle interno e externo, tanto por parte do Poder Executivo (que é seu assessorado), quanto por parte do Poder Judiciário (como legítimo representante da população, na verificação de sua ação) (CEPIK, 2003).

Além disso, a Atividade de Inteligência busca fatos e situações e não mais pessoas enquanto ameaças em potencial (BRASIL, 2016). Desta forma, a mudança estrutural principal foi a adequação da Atividade de Inteligência a um contexto democrático. No entanto, ainda sobrevive o ranço e o temor da atuação que lhe caracterizou em tempos de Governo Militar (GONÇALVES, 2009).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após longos períodos do fim do cangaço, surge no meio do Centro Oeste a modalidade do “Novo Cangaço” que aterroriza o estado de Goiás, com *modus operandi* muito parecido com o velho cangaço, sempre com um padrão específico, esta modalidade conta com bandidos motorizados, armados de fuzis e pistolas, estes novos “cangaceiros” realizam um cerco nos municípios que serão saqueados.

O grupo criminoso sempre inicia os saques se deslocando até o destacamento da Polícia Militar da pequena cidade e criva de balas as paredes do prédio e as viaturas no local. Enquanto

isso, em outra parte da cidade o grupo explode as agências bancárias a serem saqueadas. A ação é rápida, dura menos de 30 minutos para que toda a ação tenha seu início e fim, sendo este, tempo necessário para estourar (geralmente com artefatos explosivos) os caixas eletrônicos e cofres do banco. Logo após a onda de terror, estes evadem rumo a mata adentro. Durante a fuga, com intuito de dificultar a perseguição por parte da polícia, os cangaceiros realizam a interdição das vias de acesso ao município, seja com veículos de grande porte, captura de reféns ou com carros incendiados.

Em Goiás se destacaram os ataques nos municípios de São Luís do Norte, Montividiu do Norte, Mara Rosa e Catalão, diante dos ataques e à audácia dos criminosos e a proporção das ações, a SSPAP vem realizando trabalho conjunto para que todos os esforços para solucionar os casos e evitar que outros semelhantes ocorram. Nesse sentido, ocorre o trabalho conjunto da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, inclusive de outros Estados, estão sendo fundamentais para o êxito das operações. Dentre as medidas debatidas, está o diálogo permanente entre o serviço de inteligência dos organismos de segurança pública desses estados; reuniões de governança entre os órgãos públicos com vistas à obtenção de resultados; ações de prevenção de violência e ações de repressão qualificada da criminalidade; e a formatação de um Pacto de Segurança Integrada contra o crime organizado, principalmente tráfico de armas, drogas e roubos a bancos.

A grande dificuldade da polícia militar no combate desta modalidade criminosa está relacionada ao efetivo de policiais nas cidades do interior do estado. Pois na área preventiva – cuja função típica é da PM –, a situação é mais complicada, já que as ações dependem do efetivo policial disponível, que é reduzido em municípios com poucos habitantes como os que costumam se tornar alvos. As cidades são preparadas para ter o policiamento para atender suas demandas corriqueiras, no caso das pequenas cidades do Estado de Goiás, onde tem um efetivo suficiente para atender a demanda ordinária, se por ventura esse efetivo for surpreendido por uma ação como estas do “novo cangaço”, esse policiamento não estará totalmente preparado de imediato para defender a população que está ali e sua própria vida, ficando a cargo de exercer uma reação imediata até que o devido reforço especializado chegue ao local, desta forma recebem reforço do Grupo de Patrulhamento Tático (GPT), Grupo de Radiopatrulha Aérea (GRAer), Batalhão de Operações Especiais (BOPE), em conjunto com o Comando de Operações de Divisas (COD), e equipes de área.

Deste modo a segurança pública do Estado vem implementando novas formas de ações de inteligência que monitoram os passos da associação criminosa com a finalidade de antecipar

às ações do grupo e evitar novos ataques. A Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP) trabalham de forma incisiva e preventiva no combate os delitos do ‘novo cangaço’, sobretudo com a finalidade de toda a estrutura do serviço de inteligência para investigação de crimes dessa natureza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O órgão de inteligência policial dentro das instituições voltadas para a segurança pública desempenha um papel fundamental na preservação da ordem publica, uma vez que estes trabalham com o levantamento de informações que auxiliam a policia nas investigações de dados, levantamento dos perfis desses grupos, como agem com quem se relacionam, entre outros. Registros históricos comprovam que a atividade de inteligência vem sendo utilizada desde os primórdios das civilizações e que, diante da complexidade cada vez maior da necessidade do Estado desse tipo de serviço, a atividade de inteligência tem se aprimorado e ganhando novos contornos no meio social.

Buscou-se, a partir da revisão de literatura, conceituar a importância dessa temática na segurança pública. Expondo alguns exemplos de ações praticadas no Estado de Goiás por grupos de criminosos denominados como “o novo cangaço”. Dessa forma, buscamos descrever as ferramentas da inteligência de segurança pública e seu emprego pela polícia militar no planejamento de ações para a preservação da ordem pública quando em risco em decorrência de atos promovidos pelos movimentos sociais.

No entanto, vale ressaltar que, no Brasil a atividade de inteligência policial ainda é vista como repressão, devido a violação dos direitos civis ocorridas durante a ditadura militar, em que o Serviço Nacional de Informações (SNI), na época prestava serviço aos militares. Esse fato decorre devido a ausência de debates sobre o assunto, embora seja um tanto polemico mas o papel da inteligência e seu desconhecimento por parte da sociedade é de fundamental importância para manter a ordem pública.

Assim, com o transcorrer desta pesquisa, abordamos como discussão que atividade de inteligência, não se restringe a segredos ou as informações de caráter sigiloso, é um trabalho que usam por os dados e informações colhidas para dar início a uma investigação. Desse modo, colhemos como resultados que a atividade de inteligência nada mais é do que um instrumento

que possibilita, por meio de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento voltado para a tomada de decisão.

Este trabalho também buscou relatar alguns casos enfrentados pelo serviço de inteligência do Estado de Goiás, como também a criação de um órgão especializado em inteligência. Assim, voltado para o combate ao crime organizado, assunto que foi abordado no decorrer deste artigo, as organizações criminosas que saqueavam agências bancárias, correios, transportadores de valores, joalheiras, entre outros, visam obter grande quantia de dinheiro no intuito de financiar a manutenção de seus crimes organizados.

Assim, ao ter um órgão ciente da frequência desses ocorridos, o sistema de inteligência passa atuar, investigando, colhendo dados e informações que passam levar ao desfecho da operação ou até menos evitar que novas ações criminosas possam vir a ocorrer.

O caso relatado neste artigo foi a operação nova cangaço realizada no ano de 2017 no sul do Estado de Goiás, foi usada como método de discussão para realizar este estudo, vale ressaltar que o sucesso obtido foi por meio das investigações feitas pelas instituições coirmãs que junto com a PMGO puderam garantir resultados positivos. Por meio dessa operação usada para análise deste estudo, infere-se que o resultado desta pesquisa pode compreender que a separação do serviço de inteligência que até então funcionava de modo distinto em cada batalhão, foi uma excelente estratégia, uma vez que com a criação deste novo órgão o sistema de investigação passa a ter mais efetividade para investigar mais casos.

REFERÊNCIAS

BARROS, R. **Inteligência e Contra inteligência na segurança privada**. Disponível em: 07/12/2017. <https://pt.linkedin.com/pulse/intelig%C3%A2ncia-e-contra-na-seguran%C3%A7a-privada-ronaldo-barros>> Acesso: 10/02/2018.

BOMBIG; CORREA, A.H. **6 caminhos para combater o crime organizado**. Revista Época. Disponível: 08/12/2012 <http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/noticia/2012/12/6-caminhos-para-combater-o-crime-organizado.html>> Acesso: 10/02/2018.

BRASIL. **Lei 12.850 de 2 de agosto de 2013**. Disponível em: 02/08/2013 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm> Acesso em: 08/02/2018.

BRASIL. **LEI Nº 9.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999**. Disponível em: 07/12/1999. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm> Acesso em: 03/04/2018.

CEPIK, M.A.C. **Serviços de inteligência na era da informação**. Revista de Sociologia Política, Curitiba, n. 18, p. 153-155, jun. 2001.

TAVARES, R. **O que é o Novo Cangaço**. Disponível em: 12/03/2013 no Especial Tribuna do Ceará. <http://tribunadoceara.uol.com.br/especiais/novo-cangaco/o-que-e-o-novo-cangaco>> Acesso em: 10/02/2018.

GOIÁS. **Explosão caixa eletrônico de Vianópolis-Go**. Imagem em anexo. Disponível em: Diário de Goiás <https://diariodegoias.com.br/cidades/16054-ladros-explodem-caixas-eletronicos-do-banco-do-brasil-de-vianopolis>> Acesso em: 20/05/2018.

GOIÁS. **Operação Novo Cangaço**. Disponível em: Notícias PMGO. <http://www.pm.go.gov.br/2017/pmgoSubpg.php?id=13&idc=104946&idt=2&lk=13>> Acesso em: 20/05/2018.

GOIÁS. **'Novo Cangaço' leva o terror ao interior de Goiás ao explodir e destruir duas agências bancárias**. Imagem em anexo. Disponível em: Jornal O popular. https://www.youtube.com/watch?v=gDN_kwcwoxk> Acesso em: 20/05/2018.

GOIÁS. **PORTARIA Nº 0720 2017 SSPAP N**. Disponível em: 30/07/2017. <http://www.ssp.go.gov.br/editais-e-licitacoes/portarias/03-07-portaria-no-0720-17-si-sipom-26-06-17-atividades-de-inteligencia-pm.html>> Acesso em: 20/03/2018.

GONÇALVES, J.B. **O controle da atividade de inteligência em regimes democráticos: os casos de Brasil e Canadá**. 2008. 837p. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: Acesso em: 10/02/2018.

HERCULANDO; TAVARES, D.R. **Ataques a banco: número recorde em 2013**. Tribuna do Ceará. Disponível em: 12/03/2013 <http://tribunadoceara.uol.com.br/especiais/novo-cangaco/ataques-a-banco-numero-recorde-em-2013>> Acesso em: 10/02/2018.

LOBATO, P.H. **Delegacia especializada no combate ao novo cangaço**. Disponível em: 13/01/2018 <https://noticias.r7.com/minas-gerais/mg-tera-delegacia-especializada-no-combate-ao-novo-cangaco-13012018>> Acesso em: 08/02/2018.

MINAS GERAIS. **PF e PMGO investiga quadrilha que explodiu carro forte em Unai**. Disponível em: METROPOLIS. Imagem em anexos. <https://www.metropoles.com/brasil/policia-br/pf-investiga-quadrilha-que-explodiu-carro-forte-em-unai>> Acesso: 20/05/2018.

MIRANDA, D. **Novo cangaço aterroriza as pequenas cidades do interior do Brasil**. Disponível em: 19/07/2017. <http://jtinoticias.com.br/noticia/novo-cangaco-aterroiza-as-pequenas-cidades-do-interior-do-brasil-em-tocantins-e-goias-as-quadrilhas-atuam-todos-os-dias-em-acoas-do-crime/1751>> Acesso: 10/03/2018.

ANEXOS

Figura 1: "Novo Cangaço" preocupa Segurança Pública no País



Fonte: Correio do povo (2010)

Figura 2: 'Novo Cangaço' leva o terror ao interior de Goiás ao explodir e destruir duas agências bancárias



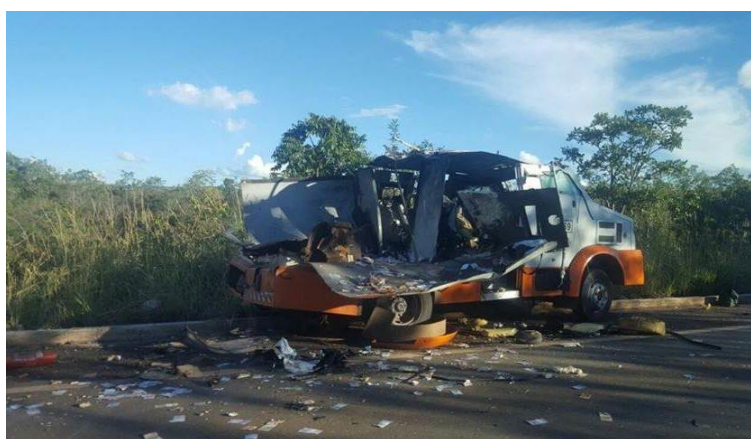
Fonte: Jornal O popular (2017)

Figura 3: Usando uma grande quantidade de explosivos, ladrões explodiram na madrugada de sábado, os caixas eletrônicos da agência do Banco do Brasil de Vianópolis.



Fonte: Diário de Goiás (2015)

Figura 4: A Polícia Federal, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de Goiás, segue em busca de provas deixadas pela quadrilha que explodiu um carro forte na BR-251, próximo a Unai (MG).



Fonte: Polícia Militar do Estado de Goiás (2017)

Figura 5: Operação desencadeada nas cidades de Catalão, Ouvidor e Três Ranchos no combate a modalidade de roubo a bancos denominada de “Novo Cangaço”.



Fonte: Polícia Militar do Estado de Goiás. 2017